



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - SRP

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio da Pregoeira, vem informar a retificação do edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018, do tipo "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO", tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de até 50 (cinquenta) equipamentos multifuncionais monocromáticos A4, até 10 (dez) equipamentos multifuncionais color formato A4, até 1 (um) equipamento multifuncional color formato A3 e até 5 (cinco) impressoras monocromáticas formato A4, sistema de gerenciamento de impressões (bilhetagem), manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos originais, exceto papel, pelo prazo de 12 (doze) meses para a Sede do COREN-RS e Subseções.

Os itens descritos abaixo foram alterados conforme segue:

1. No item **4.1**, onde se lê "Data de abertura das propostas: 09/07/2018" leia-se **19/07/2018**;

2. O prazo dos itens **6.1** e **6.2** foram alterados para **12 e 16 de julho de 2018**, respectivamente;

3. No **Anexo I - Termo de Referência**, o item **3.1.4** passa a ter a seguinte redação:

"3.1.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser 100 % novos de primeiro uso em todos os seus componentes, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior. Para comprovação, o licitante deverá apresentar, no ato do envio da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

proposta, declaração redigida pelo próprio licitante, sob as penas da lei, confirmando que todos os equipamentos são novos, sem qualquer uso anterior e não reconicionados e que atendam integralmente às exigências do edital e ainda que a licitante está apta a comercializar os produtos ofertados, e que a mesma possui em seu quadro de funcionários, técnico certificado aos equipamentos ofertados. A falta da declaração acima implicará na desclassificação da licitante.”

4. Nos Anexos VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e VII - Minuta de Contrato, os itens **1.1.4** e **1.7.4**, respectivamente, passam a ter a seguinte redação:

“Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser 100 % novos de primeiro uso em todos os seus componentes, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.”

Esclarecimentos e informações serão obtidos pelo e-mail:
caroline.peccin@portalcoren-rs.gov.br.

Porto Alegre, 04 de julho de 2018.

Caroline Bordinon Peccin
Pregoeira do COREN-RS